



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Assistência Estudantil**  
**Divisão de Gestão de Moradia**

## **ADITIVO V AO EDITAL Nº 07/2017- PRAE/UFC –SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC, CAMPI DE FORTALEZA, PARA BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO EM 2017.1**

Dispõe sobre alteração do Item E, Artigo 8º do Edital Nº 07/2017, que trata da periodicidade do envio da comprovação de gastos com moradia.

### **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para que haja a manutenção do Benefício de auxílio moradia, cabe ao estudante, obrigatoriamente, **a cada três meses**, prestar contas por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia, em virtude de sua condição de estudante e beneficiário da assistência estudantil. Caso não apresente a devida comprovação, no período solicitado, o estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU e terá o benefício suspenso até a regularização do mesmo.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2020

**Profª. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**